

II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a **Meta 16.c** do objetivo 16 do Projeto de Lei.*

A Meta 16.c. do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Garantir a existência **e o cumprimento dos** planos de carreira para todos os/as profissionais da educação básica e, para os/as profissionais do magistério, tornar como referência mínima o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "E" do Inciso III do Caput do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e tem sido recorrentemente descumprida em suas determinações por estados e municípios, torna-se necessário reafirmar seus princípios.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia



* C D 2 5 9 1 2 4 3 9 7 4 0 0 *

Deputado Federal

Apresentação: 19/05/2025 23:15:34.010 - PL261424
EMC 2528/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2528/2025



* C D 2 2 5 9 1 2 4 3 9 7 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259124397400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia